



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 012/2014

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 30/012/2014**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas às documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇO, do Tipo **Menor Preço por Lote**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa jornalística com total abrangência no Município, para Divulgação Institucional, em jornal no formato tabloide 06 (seis) colunas, conforme discriminado no anexo I do Edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Somente poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, Cadastradas no Município de Quaraí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o Cadastro **até o 3º (terceiro) dia anterior** ao fixado para o recebimento das propostas.

Para o cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Cédula de Identidade dos Sócios.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado ou atestados técnicos emitidos por empresa privada ou órgão público, que comprove a execução, por parte da empresa licitante, de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, caso o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 90 dias** anteriores à abertura.

2.5 – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:

- a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação (nº01), declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, além de todos os documentos previstos no edital.

- b)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, no envelope de habilitação (nº01), declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- c)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender a **alínea “a” do Item 2.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- d)** A cooperativa que atender a **alínea “b” do Item 2.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- e)** O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- f)** O prazo que trata as **alíneas “c” e “d” do item 2.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido o interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- g)** A não regularização da documentação, no prazo fixado nas **alíneas “c” e “d” do item 2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **N.º 1** e **N.º 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ / RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2014
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ / RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

3.1 – O ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

Os Licitantes, para sua **Habilitação**, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Quaraí;
- b)** Os documentos descritos no **Item 2.1, alínea “c”, 2.2 alíneas “c”, “d”, “e” e “f”;** e **Item 2.4, alínea “b”;**
- c)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento (ambos registrados em cartório), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, a não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

OBS.: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

3.2 – O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA, DEVERÁ CONTER:

- a)** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço por lote**, conforme planilha de custo quantitativo unitário em anexo que faz parte integrante deste (**Anexo I do Edital**);
- b)** O prazo de validade da proposta é de 60 dias.
- c)** As condições de pagamento serão de conformidade com o **Item VII do Edital**.
- d)** A forma de execução deverá ser imediata a partir da data de assinatura do contrato.

OBS.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

IV – DO JULGAMENTO:

4.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

4.1.1 – Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

4.1.2 – Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

4.1.3 – Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso da fase de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da interposição do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

4.1.4 – Classificação de propostas;

4.1.5 – Deliberação pela autoridade competente.

4.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

4.3 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, sendo as mesmas desclassificadas.

4.4 – O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

4.5 – As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por lote **em caso de empate, será realizado sorteio do mesmo, na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

4.6 – A planilha de custo quantitativo unitário (ANEXO I) do edital estabelece o **preço máximo admitido pelo lote a ser cotado.**

V – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LIMITE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

6.2 - Em caso de renovação de contrato, o índice de reajuste a ser utilizado para atualização anual do contrato será o IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

6.3 - A Publicação Contratada não poderá exceder o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo este o limite máximo do parâmetro.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar as Secretarias as quantidades de publicações efetuadas no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, através da nota de empenho, mediante emissão de ***nota fiscal do serviço prestado.***

7.2 - A Prefeitura Municipal de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

VIII - DA RESCISÃO.

8.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

IX – DAS PENALIDADES:

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

9.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

X- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Administração Planej. e Meio Ambiente	2	016	Divulgação Oficial	3.3.90.39.0 0.00.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	1583

XI – DOS ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, ou pelo fone (55) 3423-1001, Fax (55) 3423-1961, com Lucio Menna Barreto ou site www.quarai.rs.gov.br.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com 02 (duas) casas decimais (centavos).

12.2 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.3 – O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

12.4 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

12.5 – O município reserva-se no direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência do Município.

XIII – DOS ANEXOS:

ANEXO I – Planilha de Custo Quantitativo Unitário;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Quaraí, 12 de dezembro de 2014.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 012/2014

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO

OBJETO - Contratação de empresa jornalística com total abrangência no Município, para Divulgação Institucional, em jornal no formato tabloide 06 (seis) colunas, conforme abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit de Ref. R\$ (cm/coluna)
01-Memo. 369/2014 (ADM)	1	Pagina interna (cm/coluna)	Serviço		3,75
	2	Capa (cm/coluna)	Serviço		8,50
	Valor Total do Lote:				R\$ 12,25

Valor Total do Lote R\$(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Do Prazo de Execução: de acordo com o ITEM 6 do Edital;

Do Pagamento: de acordo com o ITEM 7 do Edital;

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXOII – MINUTA DO CONTRATO DE IMPRESSÃO DE JORNAL FORMATO TABLOIDE.

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA.....**, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua....., nº ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, homologada em/2014**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa jornalística com total abrangência no Município, para Divulgação Institucional, em jornal no formato tabloide 06 (seis) colunas, conforme discriminado no anexo I do Edital.

Lote	Item	Descrição do Curso	Unid.	Marca	Valor Unit de Ref. R\$ (cm/coluna)
01-Memo. 318/2014	1	Pagina interna (cm/coluna)	Serviço		
	2	Capa (cm/coluna)	Serviço		
	Valor Total do Lote:				R\$

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO E PRAZO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância correspondente do centímetro coluna da tabela acima discriminada. Os pagamentos deverão ser mensais, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da **CONTRATADA**, informar as Secretarias as quantidades de publicações efetuadas no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal do serviço prestado**.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LIMITE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

3.2 - Em caso de renovação de contrato, o índice de reajuste a ser utilizado para atualização anual do contrato será o IGPM, ou outro que vier a substituí-lo.

3.3 - A Publicação Contratada não poderá exceder o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo este o limite máximo do parâmetro.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Administração Planej. e Meio Ambiente	2	016	Divulgação Oficial	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	1583

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

b) efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Prestar o serviço contratado sempre que for solicitado;
- c) Fornecer atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre serviço de qualidade e cumprir rigorosamente a execução pré-estabelecida pela Administração Municipal.
- d) Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- g) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 6.2.** Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 6.3. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- 6.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- 7.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 8.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Quaraí
Ricardo Olaechea Gadret - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

 CPF OU RG:

 CPF OU RG: